



E M E N T A

PROCESSO Nº 13247/21

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
E PREV. MUN. DE GUARABIRA » ATOS DE
PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
COM PROVENTOS INTEGRAIS »
CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

ACÓRDÃO AC1 - TC -00886/21

RELATÓRIO

01. **PROCESSO:** TC- 13247/21
02. **ORIGEM:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREV. MUN. DE GUARABIRA
03. **INFORMAÇÕES SOBRE Feminino = "Masculino" "O BENEFICIÁRIO" "A BENEFICIÁRIA" O BENEFICIÁRIO E O ATO:**
- 03.01. **NOME:** Roberto Alexandre de Souza
- 03.02. **IDADE:** 59, fls.03.
- 03.03. **CARGO:** Auxiliar de Enfermagem
- 03.04. **LOTACÃO:** SESAU
- 03.05. **MATRÍCULA:** 003334
- 03.06. **DA APOSENTADORIA:**
- 03.06.01. **NATUREZA:** Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
- 03.06.02. **FUNDAMENTO:** Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
- 03.06.03. **ATO:** Portaria nº A - 0026/2021 , fls. 87.
- 03.06.04. **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** ÊNIO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI - PRESIDENTE
- 03.06.05. **DATA DO ATO:** 10 DE MAIO DE 2021, fls. 87
- 03.06.06. **ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO:** DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE GUARABIRA
- 03.06.07. **DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** 18 DE MAIO DE 2021, fls.89

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 96/100, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0026/2021 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais Feminino = "Masculino" "do Senhor" "da Senhora" do Senhor Roberto Alexandre de Souza, formalizado pela Portaria nº A - 0026/2021, fls. 87, com a devida publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Guarabira (18/05/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13247/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais Feminino = "Masculino" "do Senhor" "da Senhora" do Senhor Roberto Alexandre de Souza, formalizado pela Portaria nº A - 0026/2021, fls. 87, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual
João Pessoa, 22 de julho de 2021

Assinado 22 de Julho de 2021 às 11:51



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Julho de 2021 às 13:45



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO